

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 05/2019**

**Processo Origem nº 001.0500.000.045/2016**  
**Processo 2019 nº 2046438/2018**

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO CELEBRADO EM **15/12/2016** ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E O INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS, QUALIFICADO COMO **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE**, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES "MARIA CRISTINA CURY" – AME INTERLAGOS**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. José Henrique Germann Ferreira, brasileiro, casado, médico, RG nº 3.966.500-8, CPF nº 672.438.518-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o **INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS**, qualificado como Organização Social de Saúde, CNPJ/MF nº 09.538.688/0001-32, inscrito no CREMESP sob nº 945841, com endereço à Rua Peixoto Gomide, 337 – Belo Vista – São Paulo-SP, e com estatuto arquivado no 2º. Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 112.778, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Geferson Alcântara Antunes, administrador hospitalar, brasileiro, casado, R.G. nº. 107.624.497-7, C.P.F. nº. 919.878.810-87, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998 e suas alterações e, considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do processo nº 001.0500.000.045/2016, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO, conforme disposto na CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL do contrato de gestão** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES "MARIA CRISTINA CURY" – AME INTERLAGOS**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto o repasse de recursos de investimento para implantação do AME Mais, no **Ambulatório Médico de Especialidades "Maria Cristina Cury" – AME Interlagos**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O Presente **TERMO DE ADITAMENTO** altera a CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, PARÁGRAFO PRIMERO e a CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, do presente Contrato de Gestão assinado em 15/12/2016, conforme redação abaixo:

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A **CONTRATANTE** repassará a **CONTRATADA** recursos financeiros de INVESTIMENTO no valor total de R\$ 177.462,91 (Cento e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos) a ser repassado em parcela única no mês de dezembro do presente exercício, cujo repasse dar-se-á na modalidade **CONTRATO DE GESTÃO, conforme as Instruções nº 02/2016 do TCESP**, e que onerará a rubrica **10 302 0930 4852 0000**, no item 445042-01.

**INVESTIMENTO**

**UGE:** 090192

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 10 302 0930 4852 0000

**NATUREZA DA DESPESA:** 44 50 42

**FONTE DE RECURSOS:** Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

MÊS	T.R. 05/2019
Dezembro	R\$ 177.462,91
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 177.462,91</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo de Aditamento vigorará a partir de sua assinatura até 31/12/2019.

**CLÁUSULA QUARTA  
DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos de Aditamento, não alterados por este instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA  
DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo de Aditamento será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.


**CLÁUSULA SEXTA  
DO FORO**

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.


E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo de Aditamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 28 de novembro de 2019.

  
**DR. JOSÉ HENRIQUE GERMANN FERREIRA**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**

  
**GEFERSON ALCANTARA ANTUNES**  
**DIRETOR EXECUTIVO**  
**INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL**  
**SÍRIO-LIBANÊS**

**Testemunhas:**

1)   
 Nome: **VANDEBALDO FERREIRA REZENDE**  
 R.G.: 29827742-6 **DIRETOR TÉCNICO I**  
**CGCSS/GGAMB**

2)   
 Nome: **Carlos de Oliveira**  
 R.G.: 21.457.266-0

Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde

